



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 7 Nº 1.044

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA 01 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

| | |
|----------------------|----|
| TELEFONES ÚTEIS..... | 01 |
| LICITAÇÃO..... | 02 |
| RATIFICAÇÃO..... | 03 |

TELEFONES ÚTEIS

| | |
|---------------------------|------------------|
| Prefeitura | (67) 3468 - 1156 |
| Câmara Municipal | (67) 3468 - 1262 |
| Conselho Tutelar | (67) 3468 - 1740 |
| Secretaria de Ass. Social | (67) 3468 - 1891 |
| Polícia Civil | (67) 3468 - 1187 |
| Polícia Militar | (67) 3468 - 1195 |
| Secretaria de Educação | (67) 3468 - 1071 |
| Posto de Saúde Vila Rica | (67) 3468 - 8055 |
| Posto de Saúde São José | (67) 3468 - 9080 |
| Escola M. Antonia A. F. | (67) 3468 - 1850 |
| Escola E. E. Pinheiro | (67) 3468 - 8000 |
| Escola E. São José | (67) 3468 - 9041 |
| Posto de Saúde Vicentina | (67) 3468 - 1016 |
| DETRAN | (67) 3468 - 1204 |
| Hospital Municipal | (67) 3468 - 1196 |
| SANESUL | (67) 3468 - 1279 |

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002, AO CONTRATO N° 127/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA
GERA OBRAS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do Artigo 57, § 1º, incisos II, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual prorroga o prazo constante na Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº. 127/2022, firmado com a empresa GERA OBRAS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 127/2022, firmado em 28 de março de 2022, permanecem inalteradas.

DATA: 27 de Julho de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **RODRIGO LIMA GERASSI**, proprietário e as Testemunhas: **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL** e **JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA FILHO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01, AO CONTRATO N° 147/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA
GABRIEL MARANGÃO GRIGÓRIO ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de preços do projeto, com acréscimo ao valor contratual com fundamento no artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato nº. 147/2022, permanecem inalteradas.

DATA: 28 de Agosto de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **Gabriel Marangão Grigório**, proprietário e as Testemunhas: **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL**, **EDSON LOPES DANTAS**

RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, conforme solicitação, justificativa, proposta da empresa, minuta contratual e pareceres jurídicos, constantes no processo, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Gestão Pública Tributária, envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho com a transferência de conhecimento técnico aos servidores públicos municipais, através de capacitação, treinamento e orientação técnica referente ao ICMS, ITR e IRRF, visando a análise e acompanhamento do valor adicionado para fins de apuração do índice de participação do ICMS e elaboração e impugnação do índice provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como na gestão das competências constitucionais de cobrança fiscalização do Imposto Territorial Rural, em cumprimento ao convênio com a União; elaboração e implantação de regulamento interno referente a retenção do Imposto de Renda na fonte de fornecedores de bens e serviços, para fins de observância e aplicação da Instrução Normativa RFB n. 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145/2023 pela administração municipal direta e indireta, e a recuperação de créditos tributários e financeiros do Município de Vicentina, exceto de ISSQN", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Vicentina/MS.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

FAVORECIDO: BELIZÁRIO ADVOCACIA S.S., inscrita no CNPJ/MF n. 12.071.126/0001-36, com sede na Rua Santana, nº. 143, Sala 05, Bairro Jardim TV Morena, em Campo Grande/MS, CEP 79051-200.

VALOR: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), sendo R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessíveis de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal de serviços referente ao item 01, e o valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente a contraprestação dos serviços referente ao item 02, no prazo de até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal de serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, 25 de agosto de 2023.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal